



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura Municipal de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	8
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	10
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20
ATOS DO LEGISLATIVO	22



#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 54.125/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3560/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVANE DOS SANTOS, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 08 de novembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, d e conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 05 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.126/2021**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 2589/2021, teor do Memorando nº 3559/2021/SEMAD, conforme Edital nº 130/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JAQUELINI PEREIRA DA SILVA, na função de Cuidador de Alunos – Área Urbana, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 03 (três) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 08 de novembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.683/2021-29.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 05 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.142/2021**

SUBSTITUI MEMBRO A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, a partir de 03 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo fica assim composta:

Presidente  
POLIANA FERREIRA PIRES

Membros:

KEILA CRISTIANE SCHRODER MAIA  
ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES  
ADENILDO RIBEIRO DA SILVA  
TATIANE DA SILVA CHIBYAK  
LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZU

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 08 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.150/2021**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SILVIA CARLA DE OLIVEIRA MIRANDA, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 06 de novembro de 2021 a 05 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.151/2021**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA, na função de



Enfermeiro, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 18 de novembro de 2021 a 17 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.152/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ERIJANI CORREIA DA SILVA DIAS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 04 de novembro de 2021 a 03 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.153/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVANY CARVALHO PEREIRA DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

– SEMUS, na Central Covid-19, no período de 10 de novembro de 2021 a 09 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.154/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – WALLYSON BRUNO PANTALEÃO DA SILVA, na função de Fisioterapeuta, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 21 de novembro de 2021 a 20 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.155/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 07 de dezembro de 2021 a

06 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.156/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – THALIA ALVES LIMA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 28 de dezembro de 2021 a 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.157/2021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o memorando nº 3586/2021/SEMAD, datado de 08 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, na Central Covid-19, no período de 09 de janeiro a 08 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.159/2021.

NOMEIA GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GRESIELI DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL II – CPC-10- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.160/2021

DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE ALINE HARTMANN, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora VIVIANE ALINE HARTMANN, para exercer interinamente com ônus a Função Gratificada de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CHEFIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – FG 7 - com fixação de lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, no período de 18 de outubro de 2021 a 17 de abril de 2022, devido a titular GRAZIELE CRISTINA BASSETTO, encontrar-se em gozo de licença maternidade.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.161/2021.**

EXONERA SEBASTIAO LUIZ HOTTS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de SEBASTIAO LUIZ HOTTS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE DESENVOLVIMENTO – CPC – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.162/2021.**

EXONERA ROSICLEIA BERNADO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de ROSICLEIA BERNADO DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SUINOCULTURA – CPC – 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.163/2021**

DESIGNA O SERVIDOR MARCIO ANDRE VON DENTZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação do servidor MARCIO ANDRE VON DENTZ, para exercer a Função Gratificada DIRETOR DE DIVISÃO II – DIVISÃO II – ADMINISTRATIVO – FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.164/2021**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA YARA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular, sem remuneração, a servidora YARA MACEDO, detentora do Cargo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe D, Referência Salarial “I”- com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024, conforme Processo Administrativo nº 5.224/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.165/2021**

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.073/2009 às fls. 11 a 13.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD – 524, Classe “A”, Referência Salarial V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.073/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.166/2021**

DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena (fls. 07) do Processo Administrativo nº 5.810/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa do cumprimento de 50% da carga horária, da servidora pública municipal ERIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40 horas, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vigência de 01 (um) ano, no período de 22 de outubro de 2021 à 21 de outubro de 2022, sem prejuízo da remuneração, conforme Art. 244 da Lei Complementar nº 007/1996 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.810/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.167/2021**

REVOGA DECRETO Nº 52.632 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do decreto nº 52.632 de 24 de maio de 2021, que concedeu Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, Séries Iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 04 de outubro de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.299/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 09 de novembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2016 à 31/12/2020, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br), acessando a opção “tributos, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO  
Procuradora Geral do Município

TIPO / CADASTRO	PESSOA / CONTRIBUINTE
2 - 528813	88324 HENNING GESSYLON NOGUEIRA ALVES EIRELI
2 - 528854	88518 C A MARTINS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
2 - 529461	91733 Z. A. DO AMARAL
2 - 529491	91843 EDENILSON EUDER RIBEIRO CARRIJO
2 - 523934	61067 F. A. TIRADO -ME
2 - 525167	65005 J. PORTOLESE EIRELI - ME
2 - 526955	82984 C. DE O. SOUZA - ME

2 - 527865	85339 R P A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRÔNICOS EIRELI
2 - 528954	88792 GUILHERME A. CANTOIA - FISIOTERAPIA E OSTEOPATIA
2 - 528967	88822 T M ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
2 - 522908	57757 L. V. PEREIRA LTDA ME
2 - 522490	56653 JOSÉ CARLOS TENORIO SIQUEIRA REPRESENTAÇÕES EIRELI
2 - 522508	56719 3 JOTAS COMERCIO DE FRUTAS LTDA
2 - 508982	31421 M.I.VIANA DISTRIBUIDORA ME
2 - 525406	77188 EDMILSON FERREIRA ROIESKI EIRELI - ME
2 - 507504	52891 ALVES & FRANÇA LTDA - ME
2 - 524763	63478 CAMILA PARDO DALA RIVA CONSULTORIO ME
2 - 508187	77332 FLOR DA AMAZONIA-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E DERIVADO
2 - 508734	33777 INFONET PROVEDOR COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

**DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 053/2021**

DISTRATO TOTAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **FR OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2021).

Aos dias 20 (vinte) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **FR OLIVEIRA LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.737.867/0001-88, com sede a Via Verde, nº 2140, bairro Praia do Amapá, na cidade de Rio Branco/AC, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **Francisco Rabelo de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 185.458 SEPC/AC e CPF sob nº 359.384.392-72, residente na cidade de Rio Branco/AC, resolve **DISTRATAR TOTAL E UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 053/2021**, celebrado em 22 de junho de 2021, no valor de: **R\$ 192.444,15 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**, da Nota de Anulação de Empenho nº 1604/2021, fls. nº 472, conforme solicitação do despacho nº 26, fls. nº 474 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1300/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente distrato a fl. 92 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:

CPF:

Antonio Marcelo de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
SUBPROCURADOR

**Livro 001 Fls. 93 Vol. II**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019**

Processo Administrativo nº. 4241/2019  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 129/2019, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 60, fls. 706 e 707, Parecer nº. 638/PGM/2021, e Processo Administrativo nº 4241/2019.  
Valor: **R\$ 15.396,00 (quinze mil, trezentos e noventa e seis reais)**.  
Data: 27.10.2021.

**Livro 001 Fls. 93 Vol. II**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019**

Processo Administrativo nº. 4292/2019  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 130/2019, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a justificativa as fls. 1180/1185, Parecer Jurídico n. 633/PGM/2021, despacho nº 110, fls. 1261/1262 e Processo Administrativo nº 4292/2019.  
Valor: **R\$ 48.476,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais)**.  
Data: 27.10.2021.

**Livro 001 Fls. 93 Vol. II**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019**

Processo Administrativo nº. 4200/2019  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 131/2019, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 76, fls. 3836/3837, Parecer nº. 648/PGM/2021, Justificativa fls. nº 3621 a 3626, e Processo Administrativo nº 4200/2019.  
Data: 03.11.2021.

**Livro 001 Fls. 93 Vol. II**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021**

Processo Administrativo nº. 5456/2021.  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI – ME**. CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, e auxiliar de cozinha, para atender as necessidades das Escolas da Rede, conforme especificações constantes no Projeto Básico fls.60/89, Parecer nº. 645/PGM/2021, Dispensa de Licitação fls.235, Notas de Empenhos nºs. 2795 e 2796/2021, constantes do Processo Administrativo nº 5456/2021.  
Valor: **R\$ 893.437,98 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos**



e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Prazo: **03 (três) meses.**

Data: 29.10.2021.

## PAFEMV – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### PODER EXECUTIVO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, torna público e comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de materiais de expediente PROJETO 16/2021; material de processamento de dados 17/2021. Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou retirar diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei no horário de 07h30min às 12h:30min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de novembro de 2021, pontualmente às 09h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço e qualidade por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 10 de novembro de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite  
Maria José Silva

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 158/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor MARCIAL RODRIGO BUENO, portador do CPF nº 478.994.842-00, matrícula sob nº 141, para fiscal titular e o servidor JOSE BATISTA OLIVEIRA, portador do CPF nº 497.695.452-87, matrícula sob nº 472 para fiscal substituto, do Contrato nº 006/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 117/2021.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 08 de novembro de 2021.

### FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 159/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA ESAN SERVIÇOS DE PESAGEM DE VEICULOS LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 620.848.872-91, ocupante do cargo de Leiturista, para fiscal titular e o servidor MARCIAL RODRIGO BUENO, portador do CPF nº 478.994.842-00, ocupante do cargo de Leiturista para fiscal substituto do contrato nº 014/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2020.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 123/2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 09 de novembro de 2021.

### FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO



**PORTARIA N.º 160/2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE APURAÇÃO DE SINDICANCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar servidores para compor comissão especial permanente de sindicância e processos disciplinares deflagrados pela autoridade que tiver ciência de irregularidade na prestação de serviço público do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: SUSIELE CRISTINA PARRA

SECRETÁRIA: MARIZA ISABEL WESCHENFELDER

MEMBRO: POLLYANA DA MATA

Art. 3º A Comissão deverá adotar procedimentos administrativos e de apuração, nos moldes da Lei Municipal vigente.

Art. 4º A Comissão terá poderes para REQUISITAR documentos, informações, parecer técnico para dirimir dúvidas, realizar diligências, ou a presença de profissionais em atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da referida comissão.

Parágrafo único. Em caso de inércia ou recusa ao cumprimento do art. 4º o servidor que adotar tal conduta, poderá ser responsabilizado administrativamente.

Art. 5º A comissão poderá formular consultas objetivas sobre assuntos técnicos a servidores do município detentores de formação específica nas áreas de ciências especializadas, visando solucionar casos complexos.

Art. 6º Os relatórios finais de conclusão de trabalhos deverão ser apresentados ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, para homologação e determinação de arquivamento ou aplicação de penalidades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 152/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 10 de novembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 161/2021**

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, ante aos fatos relatados no Memorando nº 015/2021 – Coordenadoria de Transportes/SAAE de 03 de novembro de 2021, encaminhado ao Diretor Geral do SAAE.

Art. 2º Outrossim designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 160/2021 de 10 de novembro de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles Presidente Susiele Cristina Parra – matrícula 198; Secretária Mariza Isabel Weschenfelder – matrícula 194 e membro Pollyana da Mata – matrícula 193, para atuarem no processo em questão, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Diretor Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, se justificado, conforme Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 10 de novembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 162/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, por um período de 27 (vinte e sete) dias ao servidor ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES, matrícula 466, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27/09/2021 a 23/10/2021 com término em 23 de outubro de 2021, conforme parecer da junta médica do município constante no processo administrativo nº 120/2021/SAAE, fls 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 10 de novembro de 2021.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 163/2021**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE



## DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL E PRODUTIVIDADE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

## RESOLVE

Art. 1.º Designar servidores para compor a Comissão Especial de Desenvolvimento Funcional e Produtividade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vilhena-RO - SAAE, nos termos do Capítulo XI da Lei Complementar 203/2014 e suas alterações.

§ 1º Considerando o dispositivo da LC nº 203/2014 em seu Art. 19: *A comissão de Desenvolvimento Funcional e Produtividade será presidida pelo Diretor Geral do SAAE ou assessor indicado por ele e composta por 5 (cinco) membros que serão escolhidos entre os servidores efetivos do SAAE, sendo que 2 (dois) membros serão indicados pelo Diretor do SAAE e 2 (dois) membros indicados pelos próprios servidores efetivos através de votação.*

§ 2º A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: FAIÇAL IBRAHIM AKKARI  
SECRETÁRIA: SIDINÉIA ALVES PESSÔA

MEMBROS: JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL  
MARCELO PEREIRA COSTA E SILVA  
EUDES JOSÉ DOS SANTOS

Art. 2.º A Comissão terá a atribuição de efetuar todos os procedimentos necessários para avaliação da produtividade e desempenho funcional dos servidores conforme especificados na Lei Complementar nº 203/2014 suas alterações e regulamentos da Portaria 159/2014.

Art. 3.º A alternância dos membros constituintes da Comissão verificar se a cada 1 (um) ano de participação, Art. 48 da Lei Complementar 203/2014.

Parágrafo único: Na hipótese de morte ou impedimento proceder-se à substituição do membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 10 de novembro de 2021.

## FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## PORTARIA N.º 164/2021

SUBSTITUI MEMBRO NA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

## RESOLVE

Art. 1º Substituir o servidor Renato Klipel, designado pela Portaria nº 153/2021 na instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º O servidor designado para substituição é a servidora efetiva estável Pollyana da Mata, matrícula nº 193, conforme Portaria nº 160/2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 10 de novembro de 2021.

## FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 27 de abril de 2021, lavrou Autos de Infrações nº 0407 e 408 em desfavor da Sra Maria Vilma de Souza Oliveira, CPF n.º 114.033.572-34, por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. As infrações correspondem à multa de R\$ 2.858 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, emitiu parecer nº61/2021 para dar ciência a **Sra. MARIA VILMA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA, CPF 114.033.572-34**, para efetuar, no prazo de 05 dias, o pagamento da multa referente aos autos de infração nº 0407 e 0408 por infringir o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 5038/2019. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará a sua inscrição para cobrança judicial na forma da legislação pertinente.

## SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## DECRETO Nº 54.168/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 338.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.622 de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 338.600,00 (trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001– Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$  
338.600,00  
**TOTAL R\$ 338.600,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.169/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.623, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.000.000,00  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 700.000,00

**TOTAL R\$ 2.700.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.170/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.624, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras  
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – COSIP  
R\$ 1.000.000,00

**TOTAL R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.171/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.625 de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário  
0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R \$  
50.000,00

**TOTAL R\$ 50.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.172/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.270.552,32.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.626, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.270.552,32 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONV. R\$ 1.441.714,00  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONT. R\$ 828.838,32

**TOTAL R\$ 2.270.552,32**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 828.838,32 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.173/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 450.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.627, de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP  
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R \$  
450.000,00  
**TOTAL R\$ 450.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.174/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.628 de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3190.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência  
R\$ 50.000,00  
**TOTAL R\$ 50.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.175/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 970.371,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.629 de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 970.371,66 (novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte  
2781200091.201 – Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 970.371,66  
**TOTAL R\$ 970.371,66**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.176, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.027.284,94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.630 de 10 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.027.284,94 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
 Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte  
 2781200091.200 – Construção de Quadras de Futebol  
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONV. R\$ 924.556,45  
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONTRAP. R\$ 102.728,49  
**TOTAL R\$ 1.027.284,94**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes Governo do Estado/ Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, por meio do Termo de Convênio nº 169/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 924.556,45 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 102.728,49 (cento e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º Inclui a Ação “Construção de Quadras de Futebol” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 54.177/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.355.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.631, de 10 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.355.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
 1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério  
 - Ens. Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
3.000.000,00		
1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - Educação Infantil		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
1.000.000,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 185.000,00	
1236600082.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - EJA		
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
145.000,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 25.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.355.000,00</b>	

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 54.178, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 775.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.632, de 10 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
575.000,00		
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 140.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 775.000,00</b>	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
 1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R	\$
355.000,00		
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 235.000,00	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 62.000,00	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 83.000,00	
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental 1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 20.000,00	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 775.000,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 54.179/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 40.167,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.633 de 10 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.167,60 (quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 40.167,60  
**TOTAL R\$ 40.167,60**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMOSP” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.622/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 338.600,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 338.600,00

(trezentos e trinta e oito mil e seiscentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 16001– Instituto de Previdência Municipal de Vilhena  
0412200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV  
3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R \$  
338.600,00  
**TOTAL R\$ 338.600,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.623/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.000.000,00  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 700.000,00  
**TOTAL R\$ 2.700.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021**  
**ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ISSQN PRINCIPAL	20.620.855	19.991.595	-629.260	7.548.000	6.918.740	0	6.918.740
<b>TOTAL</b>	<b>20.620.855</b>	<b>19.991.595</b>	<b>-629.260</b>	<b>7.548.000</b>	<b>6.918.740</b>	<b>0</b>	<b>6.918.740</b>

Vilhena, 15 de outubro de 2021

  
 Lorena Holbach  
 CHEFE DE CONTADORIA
**LEI Nº 5.624/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09002 – Setor de Obras  
 2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – COSIP R\$ 1.000.000,00  
**TOTAL R\$ 1.000.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**LEI Nº 5.625/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
 Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário  
 0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES  
 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00  
**TOTAL R\$ 50.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO

**LEI Nº 5.626/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.270.552,32 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.270.552,32 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONV. R\$ 1.441.714,00  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONT. R\$ 828.838,32  
**TOTAL R\$ 2.270.552,32**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal, por meio do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR/CAIXA, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 828.838,32 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.627/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 450.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
0412300440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP  
3390.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 450.000,00  
**TOTAL R\$ 450.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO





**PREFEITURA DE VILHENA**  
**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE OUTUBRO A DEZEMBRO/2021**  
**ARRECAÇÃO DE JANEIRO A SETEMBRO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ISSQN PRINCIPAL	20.620.855	19.991.595	-629.260	7.548.000	6.918.740	3.632.000	3.286.740
<b>TOTAL</b>	<b>20.620.855</b>	<b>19.991.595</b>	<b>-629.260</b>	<b>7.548.000</b>	<b>6.918.740</b>	<b>3.632.000</b>	<b>3.286.740</b>

Vilhena, 26 de outubro de 2021

  
 Lorena Horbach  
 CHEFE DE CONTADORIA

**LEI Nº 5.628/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
 3190.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência R\$ 50.000,00  
**TOTAL R\$ 50.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**LEI Nº 5.629/2021**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 970.371,66 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 970.371,66 (novecentos e setenta mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
 Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte  
 2781200091.201 – Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia  
 4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 970.371,66  
**TOTAL R\$ 970.371,66**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos

das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### LEI Nº 5.630, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.027.284,94 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

#### L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.027.284,94 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08002– Setor de Esporte  
2781200091.200 – Construção de Quadras de Futebol  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONV. R\$ 924.556,45  
4490.51.00.00 - Obras e Instalações – CONTRAP. R\$ 102.728,49  
**TOTAL R\$ 1.027.284,94**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes Governo do Estado/Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, por meio do Termo de Convênio nº 169/PGE-2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 924.556,45 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 102.728,49 (cento e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º Inclui a Ação “Construção de Quadras de Futebol” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### LEI Nº 5.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.355.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

#### L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.355.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236100082.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - Ens. Fundamental  
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 3.000.000,00

1236500062.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - Educação Infantil  
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.000.000,00  
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 185.000,00  
 1236600082.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério - EJA  
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 145.000,00  
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 25.000,00  
**TOTAL R\$ 4.355.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

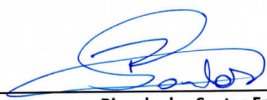


PODER EXECUTIVO  
 MUNICÍPIO DE VILHENA  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
**Secretaria de Educação**

**Demonstrativo de Previsão de Excesso de Arrecadação com tendência para o exercício de 2021, com base nos dados coletados de Janeiro a Outubro.**

Fonte: Demonstrativos da Educação do Exercício de 2021.

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇA	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVAVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
FUNDEB	R\$ 47.230.832,00	R\$ 53.158.267,82	-R\$ 5.927.435,82	R\$ 63.803.111,61	R\$ 16.572.279,61	R\$ 9.821.277,71	R\$ 6.751.001,90

  
 Ricardo dos Santos Freitas  
 CONTADOR

### LEI Nº 5.632, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 775.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

#### L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 575.000,00  
 3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 60.000,00  
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 140.000,00  
**TOTAL R\$ 775.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
 1236500062.273 – Apoio a Educação Infantil  
 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 355.000,00  
 3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 235.000,00  
 3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 62.000,00  
 3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 83.000,00  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação



3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00  
**TOTAL R\$ 775.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

#### LEI Nº 5.633/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 40.167,60 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

#### L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.167,60 (quarenta mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Setor de Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3320.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 40.167,60  
**TOTAL R\$ 40.167,60**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMOSP” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de novembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2021 (Edital do Processo Seletivo publicado no DOV nº 3335 de 07/10/2021, Publicação do Resultado Final publicada no DOV 3348 de 27/10/2021 e Homologação do Resultado Final publicada no DOV 3354 de 08/11/2021) para atendimento das contratações solicitada no Processo Administrativo nº 6025/2021, pela Secretaria Municipal de Administração.

Nome	CPF	Classificação
<b>MÉDICO DO TRABALHO - 40 HORAS SEMANAIS</b>		
José Luiz Tolosa Filho	07374444877	1º
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - 40 HORAS SEMANAIS</b>		
Jean Valério da Cunha	06955275682	1º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias e original da carteira de identidade;
- 02 cópias e original do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;

- 01 cópia e original Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias e original da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias e original do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias e original do Histórico de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias e original do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia e original do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias e original da Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br))

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br);

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.

**02 (duas) vias do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar [www.tcerro.tc.br](http://www.tcerro.tc.br) - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 10 de novembro de 2021.

#### VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração Adjunto  
Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA INTERNA Nº 030/2021/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Ajunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), LUIZABETE FANTUCI FORTUNATO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL III, cadastro nº 7608, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Vilhena, o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 5.153 (cinco mil cento e cinquenta e três) dias e tempo de contribuição ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, de 1145 (um mil cento e quarenta e cinco) dias, que totalizam 6298 (seis mil duzentos e noventa e oito) dias, correspondendo a 17(dezessete) anos, 03(três) meses e 03(três) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 10/09/2021, protocolo: 03001330.1.01632/19-5, certidão nº 382, expedida em 13/10/2021, pelo Instituto Previdência Municipal de Vilhena – IPMV e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 5182/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 10 de novembro de 2021.

**Valentin Gabriel**

Secretário de Administração Adjunto

Decreto nº 45.545/2019

#### PORTARIA INTERNA Nº 031/2021/SEMAD

EMENTA: AVERBA TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN GABRIEL, Secretário Ajunto de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARLENE FROIS PEREIRA SCHMITT, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de advogada, cadastro nº 6248, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Vilhena, o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 7753 (sete mil setecentos e cinquenta e três) dias e tempo de contribuição ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, de 412 (quatrocentos e doze) dias, que totalizam 8165 (oito mil cento e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 22(vinte e dois) anos, 04(quatro) meses e 15(quinze) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 31/08/2019, protocolo: 20022030.1.00078/19-2, certidão nº 375, expedida em 21/09/2021, pelo Instituto Previdência Municipal de Vilhena – IPMV e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 4248/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 10 de novembro de 2021.

**Valentin Gabriel**

Secretário de Administração Adjunto

Decreto nº 45.545/2019



Nº 3356

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 10.11.2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 227/2021

CONCEDE **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL** À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIANE BELLEI**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere conforme consta nos incisos II e XXVIII, XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional**, a partir de **21 de outubro de 2021**, conforme o **Processo de Recursos Humanos nº 80/2021**, nos termos do inciso IV, artigo 1º, da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019, à servidora pública municipal **MARIANE BELLEI**, Matrícula nº 400049, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Direito, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior, Símbolo: CPE-2, Referência: I, lotada na Diretoria Legislativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 228/2021

CONCEDE **GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE ESTUDO ADICIONAL** AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **SIDNEY ALVES PESSOA**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere conforme consta nos incisos II e XXVIII, XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **Gratificação por Curso de Estudo Adicional**, a partir de **4 de agosto de 2021**, conforme o **Processo de Recursos Humanos nº 74/2021**, nos termos do inciso I, artigo 1º, da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019, ao servidor público municipal **SIDNEY ALVES PESSOA**, Matrícula nº 400011, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Fundamental, Símbolo: CPE-4, Referência: VII, lotado na Diretoria Administrativa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 229/2021

NOMEIA **MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE** NO CARGO DE

### PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 8 de novembro de 2021, **MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional**: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação no **Gabinete da Presidência**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 8 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 230/2021

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2011.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir da 11 de novembro de 2021, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial para Apuração de Possível Descumprimento Contratual, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2021, referente à contratação da Empresa M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA-ME.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 231/2021

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento

Interno desta Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir da 11 de novembro de 2021, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial para Apuração de Possível Descumprimento Contratual, em decorrência do Processo Administrativo nº 08/2019, referente à contratação da Empresa Alpha Films Ltda-EPP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 232/2021**

PRORROGA O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir da 11 de novembro de 2021, o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão Especial para Apuração de Possível Descumprimento Contratual, em decorrência do Processo Administrativo nº 17/2020, referente à contratação da Empresa América Viagens e Turismo Ltda-ME.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 9 de novembro de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**SEGUNDA CHAMADA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação), visando a formação da média dos valores praticados pelas empresas especializadas em serviços de **"Confecção e instalação de placas (em inox) e adesivos de identificação"**. Os interessados poderão realizar o download do formulário de pesquisa por meio do link: <https://docs.google.com/document/d/11ITH2IHtsClvKtgZTiXKsmBZVlPeVj2w/edit>, ou acessando o site eletrônico da Câmara de Vereadores de Vilhena: [www.vilhena.ro.leg.br](http://www.vilhena.ro.leg.br), ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), ou pelo telefone (69) 3322-4333 (Ramal 210 - Núcleo de Licitações), podendo também retirá-lo diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h30min às 12h30min, até o dia **19 de novembro de 2021**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade da proposta. Vilhena-RO, 10 de novembro de 2021. \_\_\_\_\_ Isabela de Oliveira Santos - Encarregada de Licitação da CVMV - Portaria 113/2019.

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSBELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**